



Empresa de Planejamento e Logística

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – DO OBJETO.

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa para aquisição de elementos filtrantes para purificador de água, conforme relação constante do anexo A deste Termo de Referência, objetivando atender as necessidades da **EMPRESA DE PLANEJAMENTO E LOGÍSTICA S/A - EPL**.

Fazem parte da presente especificação, no que forem aplicáveis, as normas do fabricante, bem como as normas pertinentes à ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas e, ainda, ao INMETRO.

2 – DA DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS E QUANTITATIVOS.

Elemento filtrante (refil) para Purificador de Água Acquaflex Hermético.

3 – DA PROPOSTA.

A proposta, que compreende a descrição do material ofertado, preço unitário, preço total e validade, deverão ser compatíveis com o Termo de Referência, bem como atender as seguintes exigências:

a) Conter as especificações do material de forma clara, descrevendo detalhadamente as características do produto ofertado, incluindo especificação de marca, procedência e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem e constatem as características do material.

b) No preço ofertado deverão estar incluídos ainda, todos os custos diretos e indiretos, inclusive, frete, seguro, impostos, taxas e outras despesas que incidam ou venham incidir no fornecimento e entrega do material.

4 – DO LOCAL, PRAZO E FORMA DE ENTREGA DO MATERIAIS.

Os materiais/serviços deverão ser entregues devidamente embalados e instalados na Empresa de Planejamento e Logística S/A - EPL, localizado na SCS Quadra 09, Lote, C, 8º andar – Edifício Parque Cidade Corporate – Torre C, Brasília DF, CEP: 70.308-200, nos dias úteis, no horário de 09:30 as 11:30 e de 14:30 as 17:30 horas.

5 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

Efetuar a entrega dos materiais em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Administração da **EMPRESA DE PLANEJAMENTO E LOGÍSTICA S/A - EPL**, em estrita observância as especificações do Termo de Referência, acompanhado da respectiva Nota Fiscal/Fatura, constando detalhadamente os materiais, as indicações de marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia.

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do uso dos materiais/produtos, o que implica no dever de substituir, reparar, corrigir, remover ou reconstruir as suas expensas os materiais em que se verifiquem danos ou qualquer defeito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

6 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

Efetuar o pagamento pelos materiais fornecidos até o 10º (décimo) dia útil após apresentação da Nota Fiscal.

7 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

A licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar documentação exigida, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento do fornecimento de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do material, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e de contratar com a União, Distrito Federal, Estados e Municípios, e será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas e das demais cominações legais.

8 – DO PAGAMENTO.

O pagamento será efetuado pela Empresa de Planejamento e Logística S/A - EPL até o 10º (décimo) dia útil, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, após o ateste pelo Serviço de Patrimônio e Almoxarifado, sendo efetuada a retenção de tributos sobre o pagamento a ser realizado, conforme determina a legislação vigente.

Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos, de acordo com a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Os tributos, contribuições fiscais e parafiscais, bem como quaisquer outras despesas necessárias à entrega dos bens/materiais são de responsabilidade da CONTRATADA, podendo a CONTRATANTE exigir, a qualquer tempo, a comprovação de sua regularidade.

JOÃO FERNANDES MORAES

Gerente de Suprimentos